

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/8/2014, Seção 1, Pág. 11.

Portaria nº 672, publicada no D.O.U. de 6/8/2014, Seção 1, Pág.11.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação São Bento de Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Araraquara (UNIARA), com sede no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 201209635		
PARECER CNE/CES N°: 129/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2014

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201209635	
Data do protocolo: 22/11/2012	
Mantida: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	Sigla: UNIARA
Endereço da sede e da oferta do EAD: Rua Voluntários da Pátria, nº 1.309, bairro Centro, Município de Araraquara, Estado de São Paulo.	
Ato de credenciamento: Foi credenciado como Centro Universitário pelo Decreto Federal s/nº, de 12/11/1997, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13/11/1997.	
Ato de credenciamento EaD: A Portaria MEC nº 857, de 4/9/2009, publicada no DOU em 8/9/2009, credenciou o Centro Universitário de Araraquara para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância. 124 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	
Sobrestamento: A IES possui processo de Credenciamento pleno em trâmite (201209635), sobre o qual se deve aguardar conclusão.	
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE ENSINO	
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 1.309, bairro Centro, Município de Araraquara, Estado de São Paulo.	
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Fundação	
Outras IES mantidas? Não	Quais? Nome da Mantida (IES)
Breve histórico da IES: O Centro Universitário de Araraquara (UNIARA) é uma Instituição de Ensino Superior (IES) que teve sua origem no Colégio São Bento de Araraquara, em 1943. A partir de 1968, a Instituição iniciou o oferecimento de Cursos Superiores e passou a ser denominada Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Araraquara. Com a instalação da Faculdade de Direito em 1970 e da Faculdade de Educação em 1971, foi criada a Federação das Faculdades Isoladas de Araraquara (FEFIARA) em 1972, que congregou as faculdades já existentes. Em 1997, em função da ampliação da oferta de	

cursos superiores, a IES foi credenciada como Centro Universitário de Araraquara e, posteriormente, recredenciada.			
II. SITUAÇÃO DOS CURSOS			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
(4310) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 702, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(1120561) Bacharelado em AGRONOMIA	Educação Presencial	Portaria CONSEPE nº 6, de 16/4/2010. Autorização de Curso.	201210555 Reconhecimento de Curso
(19361) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO	Educação Presencial	Portaria SESU nº 1.497, de 21/9/2010, publicada no DOU em 23/9/2010. Renovação de Reconhecimento de Curso.	201217093 Renovação de Reconhecimento de Curso
(38564) Bacharelado em BIOMEDICINA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(4318) Licenciatura em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(304318) Bacharelado em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(4311) Bacharelado em CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Educação Presencial	Portaria SERES nº 702, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(20084) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL	Educação Presencial	Portaria SERES nº 172, de 13/3/2014, publicada no DOU em 14/3/2014. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(45129) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL	Educação Presencial	Portaria MEC nº 2.798, de 6/10/2003, publicada no DOU em 7/10/2003. Reconhecimento de Curso.	

(35836) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	Educação Presencial	Portaria SERES nº 702, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(45130) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 702, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(110317) Bacharelado em DESIGN	Educação Presencial	Portaria CONSEPE nº 5, de 3/8/2007. Autorização de Curso.	
(110318) Bacharelado em DESIGN	Educação Presencial	Portaria SERES nº 367, de 26/8/2011, publicada no DOU em 29/8/2011. Reconhecimento de Curso.	201360879 Renovação de Reconhecimento de Curso
(118275) Tecnológico em DESIGN DE MODA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 38, de 14/2/2013, publicada no DOU em 15/2/2013. Reconhecimento de Curso.	
(4313) Bacharelado em DIREITO	Educação Presencial	Portaria SERES nº 109, de 25/6/2012, publicada no DOU em 26/6/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	201402440 Renovação de Reconhecimento de Curso
(20087) Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(320087) Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(49732) Bacharelado em ENFERMAGEM	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(108310) Bacharelado em ENGENHARIA BIOENERGÉTICA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 298, de 9/7/2013, publicada no DOU em 10/7/2013. Reconhecimento de Curso.	
(118273) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Educação Presencial	Portaria SERES nº 606, de 19/11/2013, publicada no DOU em 20/11/2013. Reconhecimento de Curso.	

(63638) Bacharelado em ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS	Educação Presencial	Portaria SERES nº 117, de 27/6/2012, publicada no DOU em 28/6/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	201216498 Renovação de Reconhecimento de Curso
(49743) Bacharelado em ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Educação Presencial	Portaria SESU nº 1.409, de 15/9/2010, publicada no DOU em 16/9/2010. Renovação de Reconhecimento de Curso.	201216987 Renovação de Reconhecimento de Curso
(20086) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(49740) Bacharelado em ENGENHARIA ELÉTRICA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(105434) Tecnológico em ESTÉTICA E COSMÉTICA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 248, de 31/5/2013, publicada no DOU em 3/6/2013. Reconhecimento de Curso.	
(1111009) Tecnológico em EVENTOS	Educação Presencial	Portaria SERES nº 135, de 27/7/2012, publicada no DOU em 30/7/2012. Reconhecimento de Curso.	
(49754) Bacharelado em FARMÁCIA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(19362) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(20085) Bacharelado em FONOAUDIOLO- GIA	Educação Presencial	Portaria MEC nº 1.105, de 14/5/2003, publicada no DOU em 15/5/2003. Reconhecimento de Curso.	
(1112026) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Educação Presencial	Portaria SERES nº 702, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(87941) Bacharelado em MEDICINA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 6, de 30/1/2012, publicada no DOU em 1/2/2012.	

		Reconhecimento de Curso.	
(38560) Bacharelado em NUTRIÇÃO	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(55362) Bacharelado em ODONTOLOGIA	Educação Presencial	Portaria SESU nº 517, de 25/2/2011, publicada no DOU em 28/2/2011. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(98870) Licenciatura em PEDAGOGIA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
201209766 Autorização de Curso EAD – vinculado ao presente processo	EAD		
(57200) Bacharelado em PSICOLOGIA	Educação Presencial	Portaria SERES nº 702, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(57202) Bacharelado em PSICOLOGIA	Educação Presencial	Portaria SESU nº 924, de 20/11/2008, publicada no DOU em 21/11/2008. Reconhecimento de Curso.	
(19360) Bacharelado em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Educação Presencial	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
(75260) Bacharelado em TERAPIA OCUPACIONAL	Educação Presencial	Portaria SERES nº 1, de 6/1/2012, publicada no DOU em 9/1/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso.	
SEQUENCIAL			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
(102774) Sequencial em EMPREENDEDORISMO	Educação Presencial	Portaria CONSEPE nº 12, de 27/12/2006. Autorização de Curso.	200800250 Reconhecimento de Curso
(91257) Sequencial em WEB DESIGN	Educação Presencial	Portaria CONSEPE nº 15, de 22/9/2005. Autorização de Curso.	

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU					
<i>Lato sensu?</i> Sim					
Quantos presenciais?		13	Quantos a distância?		247
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU					
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA			
		M	D	F	
Ciências Odontológicas	ODONTOLOGIA (ODONTOLOGIA)	-	-	3	
Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS (INTERDISCIPLINAR)	3	-	-	
Engenharia de Produção	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (ENGENHARIAS III)	-	-	3	
Processos de Ensino, Gestão e Inovação	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	-	-	3	
Data Atualização: 21/4/2014					
Legenda:					
M - Mestrado Acadêmico					
D - Doutorado					
F - Mestrado Profissional					
M/D - Mestrado Acadêmico/Doutorado					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
ADMINISTRAÇÃO	2012	2	1,8097	3	-
AGRONOMIA	-	-	-	-	3 (2013)
ARQUITETURA E URBANISMO	2011	2	1,7341	2	3 (2013)
BIOMEDICINA	2010	3	3,0981	3	3 (2008)
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (licenciatura)	2011	3	2,6979	4	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (bacharelado)	2011	3	1,9297	3	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	2012	2	2,7012	3	3 (2011)
COMUNICAÇÃO SOCIAL (20084)	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL (45129)	2006	3	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	2012	4	3,4988	4	3 (2011)
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2012	3	2,2206	3	-
DESIGN (110317)	-	-	-	-	-
DESIGN (110318)	2012	2	1,0684	2	4 (2011)
DESIGN DE MODA (TECNOLÓGICO)	-	-	-	-	3 (2012)
DIREITO	2012	3	2,5549	3	4 (2011)
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	2011	3	2,9254	3	3 (2008)
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2010	3	3,0264	3	3 (2008)
ENFERMAGEM	2010	3	3,4259	4	5 (2009)

ENGENHARIA BIOENERGÉTICA	-	-	-	-	3 (2012)
ENGENHARIA CIVIL	-	-	-	3	4 (2012)
ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS	2011	1	1,9473	2	4 (2014)
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	2011	1	0,9768	2	4 (2014)
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2011	2	2,2858	3	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	2011	2	2,2302	3	3 (2011)
ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNOLÓGICO)	-	-	-	3	4 (2013)
EVENTOS (TECNOLÓGICO)	-	-	-	-	4 (2012)
FARMÁCIA	2010	3	2,0325	3	4 (2010)
FONOAUDIOLOGIA	-	-	-	-	-
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	2012	3	1,3037	3	3 (2012)
MEDICINA	-	-	-	-	4 (2011)
NUTRIÇÃO	2010	3	2,0354	3	3 (2009)
ODONTOLOGIA	2010	1	0,7714	3	3 (2008)
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	2011	3	2,5390	3	4 (2008)
PSICOLOGIA (57200)	2012	3	3,1056	3	-
PSICOLOGIA (57202)	-	-	-	-	4 (2006)
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2011	3	3,2948	3	4 (2005)
TERAPIA OCUPACIONAL	2010	2	-	3	4 (2008)

III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2012	2,43	3
2011	2,2618	3
2010	2,21	3
2009	2,08	3
2008	2,10	3
2007	2,01	3

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, na etapa do Despacho Saneador, obteve resultado satisfatório em 27 de março de 2013. Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco* tanto da instituição de ensino quanto do polo a ser

credenciado.

Avaliação Institucional

A visita dos avaliadores ocorreu no período de 6 a 9 de novembro de 2013. A comissão conferiu à IES o **Conceito Institucional igual a “3” (três)**, equivalente a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, e produziu o relatório sob o código 101737, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização institucional para EAD	3
2	Corpo social	4
3	Instalações físicas	3

Quanto aos comentários realizados pelos avaliadores, destacam-se:

[...] De um modo geral, a equipe envolvida na EAD apresenta qualificação suficiente para o desenvolvimento de suas funções. Foi comprovada a experiência em EAD do coordenador geral em EAD e da coordenadora pedagógica e de tutoria. [...] Em reunião com os professores das disciplinas do primeiro semestre do curso que será inicialmente oferecido, constatou-se que todos tem (sic) capacitação e experiência em EAD. Existe ainda uma equipe de produção de material didático bem estruturada.

[...] Quanto à infraestrutura física da IES, as instalações administrativas, de serviços e a de gestão das bibliotecas envolvidas nas atividades de EAD atendem adequadamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os Requisitos Legais.

Na sequência, após a inserção do relatório da avaliação no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a Instituição e/ou a Secretaria competente impugnam o relatório do INEP, o qual foi acolhido por ambas.

Dessa forma, o processo retornou à SERES para manifestação final acerca do credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. A SERES, por sua vez, emitiu o seguinte parecer:

[...] considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que o Centro Universitário de Araraquara - UNIARA atendeu suficientemente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média desejável nos conceitos ora avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório supracitado.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Araraquara - UNIARA para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, bem como o polo de apoio presencial proposto pelo mesmo (sic).

Processo de autorização para oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade EAD, está o requerimento da UNIARA para a autorização de oferta do curso superior de licenciatura em Pedagogia na modalidade em questão.

Durante a instrução processual foram solicitadas algumas diligências, sendo que em resposta a uma delas a UNIARA justificou a necessidade de oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade EAD com base nos seguintes argumentos:

a) Os cursos na modalidade a distância vêm auxiliar na democratização do saber e contribuir com o desenvolvimento social, cultural e tecnológico, oferecendo possibilidades de qualificação profissional e possibilitando o acesso à cidadania como direito da pessoa, por apresentarem flexibilidade pedagógica, aprendizagem individualizada, sem entraves geográficos e/ou temporais. Esta flexibilidade possibilita à Educação a Distância (EaD) tratar de maneira individualizada os alunos com ritmos diferentes, pois permite a cada um desenvolver atividades em seu próprio tempo, exigindo do estudante uma aprendizagem autônoma baseada nos princípios do aprender a aprender, construindo caminhos para um saber responsável. Por outro lado, torna possível a capacitação de muitos profissionais que, em outra estrutura, estariam impossibilitados de dar continuidade aos seus estudos, contribuindo para a expansão da escolaridade em nível superior.

b) Os dados estatísticos sobre os Professores do Brasil fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2003), referentes à qualificação dos profissionais da Educação, revelam que o número de profissionais com licenciatura nas áreas de ciências naturais (Química, Biologia e Física) é insuficiente para atender às necessidades atuais do ensino médio, o que torna relevante a existência de cursos que possam minimizar tal situação. Pode-se acrescentar a esses números os profissionais que atuam nas séries iniciais e na educação infantil que ainda não possuem formação específica, atuando como leigos, ou sem formação no ensino superior, nas etapas iniciais da educação básica.

c) Desta forma, o curso de graduação em Pedagogia poderá fornecer aos estudantes oportunidade de formação, competência e habilidade para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental e na educação infantil. Dentre os benefícios propostos por este curso, na modalidade a distância, incluem-se: horário flexível, respeitado o prazo limite estabelecido para o término do curso; possibilidade de realização do curso no próprio município de origem ou próximo a ele; atendimento individualizado; material didático básico, elaborado especialmente para o curso. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia a formação oferecida abrangerá integralmente a docência, a participação da gestão e avaliação de sistemas e instituições de ensino em geral, a elaboração, a execução, o acompanhamento de programas e atividades educativas (Parecer CNE/CP nº 5/2005, 13 dez. 2005, p. 6). Assim, a partir dessas Diretrizes, o curso de Pedagogia ficou definido como um curso de Licenciatura para a formação de professores prioritariamente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como a participação no planejamento, gestão e avaliação de estabelecimentos de ensino, de sistemas educativos escolares e não escolares.

d) Os dados do Censo Escolar de 2007 mostram que, apesar de haver um

quantitativo alto de professores com formação em nível superior específica para atuar nos níveis de ensino da educação básica, ainda há um contingente considerável de profissionais que estão atuando sem a formação necessária. Nas creches, de acordo com os dados, ainda encontra-se o maior número de professores sem formação ou habilitação exigida para o exercício da docência. Em 2007 havia um total de 95.643 professores no Brasil dos quais 82,2% com a formação requerida pela atual legislação para o exercício do magistério: 45% com a formação para o magistério na modalidade Normal e 37,2% com nível superior com licenciatura. No entanto, 4,9% com nível superior sem licenciatura, 9,9% com nível médio e 3,0% com nível fundamental. Com relação à pré-escola os números são os seguintes no tocante a profissionais que não apresentam a formação adequada: 5,6% têm nível superior sem licenciatura e 7,5% cursaram o ensino médio ou o ensino fundamental. E nas séries iniciais do ensino fundamental, na etapa do 1º ao 5º ano, existe ainda a seguinte situação: apenas metade dos professores que atuam nessa primeira fase tem curso superior em Pedagogia (50,1%). Foram também identificados 6,3% dos professores com formação superior sem licenciatura, 5,6% com nível médio e menos de 1% com nível fundamental. Estes dados mostram uma realidade que não exige apenas formação continuada dos profissionais que já estão atuando, mas também exige formação inicial. Diante deste quadro a proposta do curso de Pedagogia a distância do Centro Universitário de Araraquara - UNIARA representa uma iniciativa importante na área de formação de professores, pois possibilitará por meio das tecnologias da informação de que se dispõe na educação a distância disseminar a formação em nível superior de Pedagogia, bem como democratizar este nível de ensino que contribuirá para a melhoria e qualidade da educação oferecida por estes profissionais. Assim, o Curso de Pedagogia a distância atenderá as demandas regionais favorecendo a promoção do desenvolvimento sustentável da região e a disseminação dos valores éticos e de cidadania, representando mais uma oportunidade de formação juntamente com o curso de graduação presencial da UNIARA para toda a região central do Estado de São Paulo.

Concluída as diligências solicitadas, o processo obteve parecer satisfatório na etapa do Despacho Saneador, em 17 de julho de 2013. Por conseguinte, foi encaminhado ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita dos avaliadores do INEP, a qual ocorreu no período de 2 a 5 de outubro de 2013, conferiu ao Curso o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores que produziram o relatório sob o código 101738 atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,2
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,5
3	Instalações físicas	3,4

Quanto aos comentários realizados pelos avaliadores, merecem destaque os seguintes:

[...] A organização didático-pedagógica do Curso de Pedagogia (Licenciatura

– EAD) do UNIARA expressa em seu PPC as políticas institucionais de ensino e extensão que por sua vez estão em consonância com o PDI da Instituição, que foi visualizado no e-mec através (sic) do Processo de Recredenciamento e no PDI de 2009/2013 (e seu respectivo aditamento). As políticas institucionais do Curso atendem a uma demanda social e suas relações com a educação, também embasam suas práxis nos princípios de ética, fortalecendo os princípios prescritos pela legislação educacional.

[...] O nível de atuação do NDE implantado é excelente considerando a concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

A atuação da Coordenadora do Curso é considerada excelente, no que refere-se a (sic) gestão do curso, relação com os docentes e discentes.

A experiência da coordenadora do curso em cursos a distância é de mais de 05 anos.

[...] As salas de aula apresentam iluminação muito boa, espaços suficientes, entre as cadeiras e estas e o quadro. Os laboratórios atendem muito bem o que o curso inicialmente necessita, pois a IES possui nesta Unidade ora visitada 108 microcomputadores distribuídos em quatro laboratórios para uso dos exclusivos de alunos e docentes.

Em relação aos requisitos legais, a comissão de avaliadores apontou para o atendimento de todos.

Em sua conclusão, a Comissão de Avaliadores assim apontou:

O Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (EAD) está bem constituído. Seus objetivos se compatibilizam com a missão da IES. A criação desta modalidade com este curso certamente preencherá uma alternativa de formação acadêmica na Cidade onde a IES está inserida.

O NDE está constituído com as regras emanadas (sic) pelo CONAES, datadas de 17/06/2010. A Coordenadora do Curso que já atua na IES desde 2011, é atuante e tem bom relacionamento com o futuro corpo docente.

A estrutura física da IES apresenta-se em condições boas de manutenção, conservação e segurança. As salas são arejadas, amplas e contam com equipamentos multimídias e algumas com ar refrigerado (split), possuem recursos de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. As condições da biblioteca suprem às necessidades físicas, funcionais e de acervo. Os laboratórios de informática e de acesso a (sic) internet contam com uma estrutura física e de equipamentos muito boa para o funcionamento.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento (sic) de avaliação, este Curso de Pedagogia (Licenciatura - EAD) apresenta um perfil muito bom de qualidade.

Após a realização da avaliação *in loco* e a disponibilização do relatório no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a IES e a Secretaria se manifestarem. Ambas optaram pela não

impugnação do relatório em questão, consolidando-se os apontamentos e a avaliação feita pela Comissão designada pelo INEP.

V. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos analisados neste relatório, o Centro Universitário de Araraquara (UNIARA) demonstrou ter condições para ofertar cursos na modalidade a distância em conformidade com a legislação vigente. Ademais, a IES já possui comprovada experiência, fato este que favorece a sua atuação, com qualidade, na modalidade de Educação a Distância (EaD).

Destaco que os resultados do Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição nos últimos três anos foram iguais a 3 (três), conforme observado no quadro apresentado neste relatório.

Por fim, considerando que o presente processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Araraquara (UNIARA), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 1.309, bairro Centro, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, mantida pela Associação São Bento de Ensino, com sede no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de graduação em Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

São Luís (MA), 8 de maio de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente